

LEI Nº3.636 /2011.

Dispõe sobre a extensão da gratificação de atividade de transporte aos guardas municipais cedidos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estendida a Gratificação por Atividade de Transporte (GAT), na forma descrita no art. 62 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 154 de 2010 aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de 3ª, 2ª e 1ª classes, cedidos à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de outubro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Prefeito

Publicação Diais da Bosta do Sol Edição Nº 2510 Data 01/11/11 pág. 09 Prisan fraiz - MAT. 27.405 S'AVIDOR